

Autos 8626/DER-78 — Empresa de Ônibus Luiz Fioravante Ltda. requer renovação do Certificado de Conveniência e Utilidade da linha de auto-ônibus entre Sorocaba e Boituva, via Estrada Municipal. Autorizo por 5 anos a contar de 16-8-81.

Autos 8623/DER-78 — Empresa de Ônibus Luiz Fioravante Ltda. requer renovação do Certificado de Conveniência e Utilidade da linha de auto-ônibus entre Sorocaba e Boituva, via Castelo Branco. Autorizo por 5 anos a contar de 16-8-81.

Autos 5389/DER-66 — 3.º Vol — Alcides França, Irmãos & Cia. Ltda. requer renovação do Certificado de Conveniência e Utilidade da linha de auto-ônibus entre Santos e Eldorado Paulista. Autorizo por 5 anos a contar de 18-7-81.

Autos 8126/DER-77 — Expresso Itamarati Ltda. requer autorização para continuar paralisada a linha de auto-ônibus entre Santa Fé do Sul e Santa Clara D'Oeste (Porto Itamarati), por mais 180 dias. Autorizo, devendo o novo prazo expirar em 15-3-82.

Acha-se aberta vista aos interessados nos autos abaixo relacionados pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação:

- Autos 5804 — Avulso — Viação Santa Cruz S.A.
Autos 7095 — Viação Cometa S.A.
Autos 8229 — Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A.
Autos 9193 — Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A.
Autos 9194 — Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A.

PROCURADORIA JURÍDICA
SUBPROCURADORIA IMOBILIÁRIA
Seção de Escrituras

Benedito Santoro — Célia Siqueira Bueno (Proc. de José Siqueira Bueno) — Celyra Vieira Redondo — Haroldo Vieira — Hebe Rocha Pinto — Helena de Jesus Carneiro — Helena Rodrigues Mendes — Helena Casarsa — Heleno de Arruda Falcão — Helena Cardoso Quierregatto (Proc. de Henrique Cardoso Quierregatto) — Heloisa Graça de Carvalho — Hilda Angerami Von Posck — Hygino Baptista de Lima — Humberto Vizioli — Ida Forte — Ilka Santos Bonilha — Ilza Nascimento — Iracema de Oliveira Souza — Irany Saraiva Apocalypse (Proc. de Irany Tonhosi Saraiva) — Isolina Buffa Zani — Isolina Maria Ferraz de Oliveira — Joaquim Gomes de Araújo Prima — José Francisco Bernardo; Deverão comparecer nesta dependência munidos do último recibo do imposto predial ou declaração da Prefeitura, onde conste o valor venal do imóvel, para marcar a data para lavratura da escritura definitiva.

vel, para marcar a data para lavratura da escritura definitiva.

Mary Navarro da Cruz; Deverá comparecer nesta dependência a fim de retirar o Instrumento Particular de Quitação, para dar baixa na hipoteca.

Dolores Zilda Luz Afonso — Horácio de Carvalho Júnior; Deverão comparecer nesta dependência a fim de retirarem os documentos que instruíram seus processos imobiliários.

Milton Alcântara e Silva; "Escritura designada para o dia 30 de setembro de 1981".

Alvaro Rodrigues (Proc. de Iracema Rodrigues) — Hilda Schelbel de Almeida Serra (Proc. de Hilda Ferraz Schelbel) — Israel Coppio Sobrinho (Proc. de Ilza Irma Moeller Coppio) — Dayse Gonzaga Vieira (Proc. de Helio de Lima Vieira) — Lot de Godoy (Proc. de Heládio Close) — Zuleika Fagundes de Almeida (Proc. de Horácio Neves Júnior); Deverão apresentar alvará judicial ou formal de partilha, devidamente registrado, e o último recibo do imposto predial, para marcar a data da lavratura da escritura definitiva.

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: WADII HELU

Coordenadoria da Administração de Material

Despachos do Coordenador, de 25-9-81
Interessado: Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Financeira — CAF — Departamento de Administração — DAF — Processo: 9.14.010-81.

Assunto: Aquisição de veículo com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV, da Lei 99, de 27 de dezembro de 1972.

A vista do pronunciamento da Diretoria Executiva do C.C.C.E., e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei n.º 89-72, Ratifico, no uso de minhas atribuições, a dispensa de licitação autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

Interessado: Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Financeira — CAF — Departamento de Administração — DAF — Processo: 9.14.009-81.

Assunto: Aquisição de veículo com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972.

A vista do pronunciamento da Diretoria Executiva do C.C.C.E., e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei n.º 89-72, Ratifico, no uso de minhas atribuições, a dispensa de licitação autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

Retificação do D.O., de 28-9-81

Despachos do Coordenador, referente ao Processo CAM. 909-81, leia-se: Item 17 — 1 Máquina de calcular elétrica Facit — FAB. 2019998 — PI-2659.

COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Resumos de Contratos

Compradora: Comissão Central de Compras do Estado.

Vendedora: Sumagro Coml. Ind. e Importadora Ltda.

Instrumento: Contrato n.º 500.114-81, para fornecimento de Arroz Beneficiado à CCCE — Divisão de Almoarifado — Armazem — Av. Torres de Oliveira, 368 — Jaguaré — Conc. 90-81 de Proc. CCCE — 8.26.006-81.

Objeto: A Vendedora se obriga a fornecer o produto objeto do contrato e da nota de Empenho, na quantidade, características e condições ali estabelecidas.

Prazo de entrega: 15 dias úteis.

Valor: Cr\$ 6.580.000,00, que será pago em 15 dias, líquido, parcelado de acordo com as entregas.

Compradora: Comissão Central de Compras do Estado.

Vendedora: Dias Pastorinho S.A. Com. e Indústria.

Instrumento: Contrato n.º 500.113-81, para fornecimento de Arroz Beneficiado à CCCE-Divisão de Almoarifado — Armazem — Av. Torres de Oliveira 368 — Jaguaré — Conc. 90-81 — Proc. CCCE — 8.26.006-81.

Objeto: A Vendedora se obriga a fornecer o produto objeto do contrato e da nota de Empenho, na quantidade, características e condições ali estabelecidas.

Prazo de entrega: 15 dias úteis.

Valor: Cr\$ 12.298.800,00, que será pago em 15 dias, líquido, parcelado, de acordo com as entregas.

DIRETORIA EXECUTIVA

Decisão do Diretor Executivo, de 29-8-81

Proc. 9.14.007-81 — Secretaria da Segurança Pública — Departamento Estadual de Trânsito — Veículos — Adjudicação o fornecimento do item 1 à Volkswagen do Brasil S.A.

Resumo de Termo de Contrato

Usuário: Comissão Central de Compras do Estado

Empresa: NCR do Brasil S.A.

Instrumento: Contrato para prestação de serviços de manutenção de que trata o processo CAM 1.089-81.

Prazo: De 1.º-10-81 a 31-12-81

Valor: Cr\$ 124.264,59, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado de 29-9-81

Para os efeitos do disposto no art. 1.º, § 2.º, da Portaria CAM 03-73 de 12-1-73, comunicamos aos fornecedores abaixo rela-

cionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Finanças da Coordenadoria — 7.º andar, as seguintes Notas de Empenho - Subempenho, que deverão ser retiradas com urgência, sob pena de sujeitarem-se as adjudicatárias às sanções cabíveis, por descumprimento de obrigações.

As Notas de Empenho - Subempenho, somente serão entregues às pessoas devidamente credenciadas, conforme cartão de inscrição de fornecedores emitido por esta Coordenadoria.

Subempenho — Adjudicatária
3430 — Hermes Macedo S/A.
3431 — Lentim Imp. e Com. Ltda.
3432 — Vifra Ind. e Com. de Lâmpadas Ltda.

3433 — Fotóptica Ltda.
3434 — Arapoi Imp. Ind. e Com. de Mat. Fotográfico Ltda.

3435 — Dimas de Melo Pimenta S/A. Ind. de Relógios
3436 — Burroughs Eletrônica Ltda.
3437 — Cofres e Móveis de Aço Mojilano Ltda.

3438 — Móveis de Aço Fiel S.A.
3439 — Pirâmides Brasília S/A. Ind. e Com.

3440 — Rede Zacharias de Pneus e Acessórios S/A.

3441 — Fábrica Condor Gráfica e Metalúrgica Ltda.

3442 — Rivers Ind. e Com. de Materiais p/ Escritório Ltda.

3443 — Isnard S/A.

3444 — Mesbla S/A.

3445 — Rod-Bel S/A. Ind. e Com.

3446 — Tilibra S/A. Com. e Ind. Gráfica

Instituto de Previdência do Estado

Despacho do Superintendente, de 29-9-81
Deferindo o pedido de pensão parlamentar nos termos dos artigos 20 e 22 do Decreto 8.719-76. Proc. IP. 1378-77 — Itagiba D'Avila Ribeiro.

Resumo de Termo de Aditamento

Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

Contratada: Prodesp — Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Termo de Aditamento: Retificação e Ratificação n.º 2-81 ao contrato P.D. 81-003, ajustado em 17-2-81.

Valor: O valor inicial do contrato, fica aumentado em Cr\$ 1.973.590,00

Verba: Notas de Empenho n.ºs 3095-12 e 3096-13, subelementos 3.1.3.2.1.0

Assinatura: 9-9-81 — Processo IP — 000343-81.

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO — IP-5

Despachos do Diretor

Processos de Declaração de Vontade para Pensão Mensal:

Almiro Blumenschein

Antonio Define

Apparecida Barbosa Célia

Aurea Xavier Pereira

Aurora Zam Botter

Henrique André Theodoro da Silva

José Rangel Belfort de Mattos

Lais França Silva

Maria Aparecida Tucel

Maria Augusta Naclerio Pagnano

Mathilde Alice de Oliveira Geribello

Mercedes Zanardi

Nadyr Witzler

Nair de Freitas

Nair Machado Dias

Nica Rovaroto Destra

Odila Cursino

Raimunda Nonata Gonçalves dos Santos

Rosa Peruzzi Gomes Otero

Vicente Armando Matano

Zaira Fioroni

Yvonne Kfourj Costa Hernandez — Registre-se

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Despachos do Diretor

Deferindo pedido de restituição de contribuições indevidas para a Pensão Mensal em nome de Maria das Dores Terra Silva — RG 4.843.203 — Proc. 005201-80.

Indeferindo pedido de restituição de contribuições para o regime da pensão mensal, constante do Proc. IP-00622-79 — Dolores Camacho Ortega — RG 3725514.

INTERIOR

Secretário: ARTHUR ALVES PINTO

Gabinete do Secretário

Retificações do D.O. de 26-9-81

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Na publicação do dia 26-9-81, leia-se: Processo SI 0641-80 — Contrato n.º 000264-80

Julgamento de Pedido de Inscrição Cadastral

As firmas abaixo relacionadas, deverão retirar na Comissão Julgadora de Licitação, à Rua da Consolação, 2.333-41, no 1.º subsolo (Almoarifado) — Capital, a ficha de inscrição cadastral:

Osram do Brasil — Companhia de Lâmpadas Elétricas — S.I. 3247-81 — Inscrição n.º 015;

Helfont Produtos Elétricos S/A. — S.I. 3248-81 — Inscrição n.º 016.

Coordenadoria de Ação Regional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de Termos de Prorrogação de Convênios

Processo SI 0563-80 — Contrato n.º 000132-80

Convênio — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, com a intervenção da Coordenadoria de Ação Regional, e a Prefeitura Municipal de Itobi.

Finalidade — Resolver de comum acordo prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Convênio firmado em 17-11-80.

Cláusula Única — O prazo de vigência do Convênio, fica prorrogado até 16-9-81.

Data de Assinatura — 23-9-81.

Convênio — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, com a intervenção da Coordenadoria de Ação Regional, e a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Finalidade — Resolver de comum acordo prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Convênio firmado em 17-11-80.

Cláusula Única — O prazo de vigência do Convênio, fica prorrogado até 16-10-81.

Data de Assinatura — 14-9-81.

Processo SI 0780-80 — Contrato n.º 000347-80

Convênio — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, com a intervenção da Coordenadoria de Ação Regional, e a Prefeitura Municipal de Rancharia.

Processo SI 1110-80 — Contrato n.º 000329-80

Convênio — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, com a intervenção da Coordenadoria de Ação Regional, e a Prefeitura Municipal de Orlandia.

Finalidade — Resolver de comum acordo prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Convênio firmado em 17-11-80.

Cláusula Única — O prazo de vigência do Convênio, fica prorrogado até 16-9-81.

Data de Assinatura — 14-9-81.

CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Gabinete do Secretário

Resolução 37, de 28-9-81

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombada como monumento histórico e de interesse arquitetônico a Capela de Nossa Senhora das Mercês, situada à Rua Cel. Domingues de Castro em São Luiz do Paraitinga, último testemunho arquitetônico da primeira fase de instalação da Vila (exploração agrícola pré-cafeeira da região) no final do século XVIII e início do século XIX, em cujas dependências, deverá se instalar o futuro Museu de Arte Sacra.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 38, de 29-9-81

O Secretário Extraordinário da Cultura, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente:

Considerando que houve concurso ao Prêmio Estímulo para a realização de filmes de curta metragem, conforme edital publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 1981;

Considerando que a Comissão de Cinema, do Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, já indicou os vencedores e propôs o valor de cada prêmio, conforme ata de julgamento constante do processo 2655-1981 — SC, fls. 28 a 32; Resolve:

Art. 1.º — Ficam homologadas as indicações da Comissão de Cinema, sendo os seguintes os vencedores do concurso:

1. Fiza Produções Cinematográficas Ltda., Donizetti de Oliveira, "Momentos Decisivos";

2. Barca Filmes Ltda., Eduardo Celso Poiano, "Lazer Paulista";

3. Barca Filmes Ltda., José Roberto Neffa Sadek, "Arte Infantil";

4. JM Milan Filmes Ltda., Jayme Leite de Godoy Camargo, "Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos, de Tatui";

5. Barca Filmes Ltda., Eliane B. Barreto e A. Marília de Oswald de Andrade, "A Terceira Idade";

6. Villa Filmes Produções Cinematográficas Ltda., André Klotzel, "Gaviões";

7. Lua Filmes Ltda., Flávio José Del Claro, "Tzabra Tzuma";

8. Barca Filmes Ltda., Fausto Pires de Campos e Carlos Renato Neiva Moreira, "O Marco de Itueiruca";

9. Tatu Filmes Ltda., Maria Aparecida Kfourj Aidar e Maria Inês Nunes de Castilho, "Mulheres da Boca";

10. Spectrus Produções Cinematográficas S/C Ltda., Ivo Branco, "Eh, Pagu, eh!";

Art. 2.º — O Prêmio Estímulo, para cada vencedor, fica fixado em Cr\$ 1.200.000,00.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução de 29-9-81

O Senhor Secretário Extraordinário da Cultura, considerando a realização do Concurso Estímulo de Piano Wolfgang Amadeus Mozart, cujo Regulamento foi aprovado através da Resolução 16, de 14-5-81 — (DOE de 15-5-81), resolve aprovar os nomes que, sob a Presidência do primeiro, comporão a Comissão Julgadora para as provas estabelecidas:

1 — Nilson Lombardi.

2 — Attilio Mastrogiovanni.

3 — Dominique Edouard Bachter.

Despacho do Secretário, de 25-9-81

Homologando a Concorrência 02-81, para contratação de firma especializada em serviços de limpeza, a favor do Auditório de Campos do Jordão, a favor da firma Paisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda., no valor mensal de Cr\$ 659.016,00 e valor total anual de Cr\$ 7.908.192,00, com vigência a partir de 1-10-81.

Retificação do D.O. de 25-9-81

No extrato de publicação da Tomada de Preços 038-81, onde se lê: Buffe Sambaíba Ltda.; leia-se: Sambaíba Buffet Ltda.